



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 365, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional no valor de CR\$ 1.637.500,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos cruzeiros reais), nas seguintes rubricas:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
05221341.003 - Instalação da telefonia rural e urbana	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$ 900.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
03070212.010 - Ampliação do Parque rodoviário	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 300.000,00
04141122.018 - Promoção de incentivo ao aum. da prod. vegetal	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 110.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08421882.023 - Desenvolv. do ensino Fundamental	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 127.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
08421882.024 - Transporte de estudantes	
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	CR\$ 40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 50.000,00
3.2.5.3 - Salário família.....	CR\$ 10.000,00
	CR\$ 1.637.500,00

(Hum milhão, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior prevista / neste Exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 10 de Setembro de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 09 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal